



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 665/XI-4º/2016-17

(Fixação da participação do Município na coleta do IRS em 2017)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária de novembro/dezembro de 2016, realizada no dia 29 de novembro de 2016, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 215/XI-4º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 28/10/2016, sobre a “Fixação de percentual da participação variável do Município de Almada na coleta do IRS, para o ano de 2017”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

Nos termos da alínea f), do artigo 14º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua atual redação, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto no artigo 25º e seguintes da mesma Lei.

Também nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 25º e no artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do artigo 78º, do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional

Tendo em consideração a proposta submetida pela Câmara Municipal à apreciação da Assembleia Municipal.



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 665

Assim a Assembleia Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos da alínea c), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do nº 1, alínea c), do artigo 25º e do nº 2, do artigo 26º, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, delibera fixar em 5% a participação variável no Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Almada, relativa aos rendimentos do ano anterior e para vigorar durante o ano de 2017.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 30 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)